



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3686 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a continuidade das aulas remotas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2021.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito do Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CoronaVírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceram o Estado de Calamidade Pública em âmbito Federal e Estadual;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 3500, de 20 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no território do Município de Paraibuna; e Decreto nº 3510, de 06 de abril de 2020 que declarou "Estado de Calamidade Pública no Município de Paraibuna e definiu outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19";

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos Municípios do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Paraibuna tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades,



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3686 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a permanência das aulas remotas, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, para o cumprimento do Calendário Escolar/2021, até 03 de maio de 2021, início do 2º bimestre letivo.

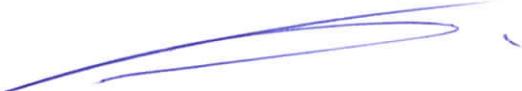
Parágrafo Único - O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação dos órgãos sanitários e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

Art. 2º - Os professores permanecerão em teletrabalho, disponíveis durante sua jornada de trabalho para desenvolver as ações pedagógicas necessárias, bem como interagir e atender as dificuldades dos alunos e dar esclarecimentos quanto ao envio de atividade remotas encaminhadas durante o isolamento social e suspensão de aulas.

Art. 3º - Os casos excepcionais ou omissos serão deliberados pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021.

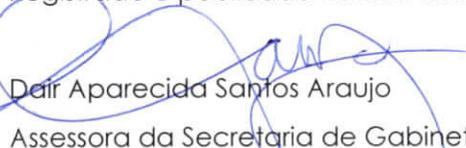
Paraibuna, 30 de março de 2021.



VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.



Dair Aparecida Santos Araujo
Assessora da Secretaria de Gabinete